

Recursos Apresentados Contra as Questões e o Gabarito Preliminar

Prazo para Interposição de Recursos acerca da Prova Escrita/Objetiva e do Gabarito

VAGA	INSCRIÇÃO	DISCIPLINA	QUESTÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
FISCAL DE TRIBUTOS - PERITIBA	75	Raciocínio Lógico	8	<p>8- Mauro fez um empréstimo de R\$ 7.000,00 para pagar em 24 prestações mensais com juros simples de 12% ao mês. Quanto ele pagará pelo empréstimo?</p> <p>(A) Ele pagará R\$ 17.890,50. (B) Ele pagará R\$ 20.160,00. (C) Ele pagará R\$ 13.560,20. (D) Ele pagará R\$ 21.150,30. (E) Ele pagará R\$ 27.390,00.</p> <p>Resolução: $R\\$7.000,00 \times 12\% = R\\$840,00$ por mês de juros $\times 24$ meses = $R\\$20.160,00$ de juros + $R\\$7.000,00$ (que o valor do capital emprestado) = $R\\$27.160,00$ esse é o valor total do empréstimo, conforme o que a questão de número 8 pede. Não há alternativa que corresponda ao enunciado da questão. Sendo assim solicito a anulação da questão. Resposta correta é $R\\$27.160,00$ (vinte e sete mil e cento e sessenta reais).</p>	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo:A questão diz:Mauro fez um empréstimo de R\$ 7.000,00 para pagar em 24 prestações mensais com juros simples de 12% ao mês. Quanto ele pagará pelo empréstimo?Por se tratar de uma questão de juros simples a fórmula usada para cálculo será $J = C \cdot i \cdot t$ com, $J =$ juros $C =$ capital $i =$ taxa $t =$ tempo $Assim, J = ? C = 7000i = 12\%t = 24J = 7000 \cdot 0,12 \cdot 24 J = 20.160$ valor pago pelo empréstimo (M) corresponde à soma do capital recebido com o valor dos juros pagos, portanto: $M = 7000 + 20160 = 27160$ Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO DEFERIDO.</p>	QUESTÃO ANULADA
OPERADOR DE MÁQUINAS - PERITIBA	4	Língua Portuguesa	5	<p>Na interpretação do texto existem duas respostas corretas tanto a letra D e também a letra E</p>	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo:Em relação a FUNÇÃO da mão esquerda, a resposta correta depende de entendimento e interpretação, a única resposta possível é: Ela é uma humilde auxiliar, apenas apoia." No recurso, quando o candidato diz que há a possibilidade da resposta ser: "Ela representa todas as pessoas comuns.", não entendeu que esta resposta tem a ver com o símbolo de cada mão, não a função da mão esquerda. Esta questão dependia, especificamente, de interpretação.Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.</p>	INDEFERIDO
OPERADOR DE MÁQUINAS - PERITIBA	4	Conhecimentos Específicos	19	<p>conforme normas do CTB o significado da sinalização está correto tanto a letra A quanto a letra D</p>	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo:Realmente a questão possui duas alternativas que podem ser consideradas corretas.Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO DEFERIDO e questão anulada.</p>	QUESTÃO ANULADA

Recursos Apresentados Contra as Questões e o Gabarito Preliminar

<p>FISCAL DE TRIBUTOS - PERITIBA</p>	<p>62</p>	<p>Conhecimentos Específicos</p>	<p>37</p> <p>O candidato vem tempestiva e respeitosamente a essa banca interpor recurso a fim de anular a questão Número 37, pelos motivos que passa a expor:</p> <p>Foram cometidos dois erros na questão, primeiro dizer que "portaria é ato de competência do presidente ou do diretor geral" e segundo que "(b) dispensa de assinatura."</p> <p>Portaria NÃO é ato SOMENTE de competência do Presidente ou do Diretor Geral e sim de chefes de órgãos e repartições incluído estes, e mais para ter validade não dispensam a assinatura, qualquer autor no direito administrativo majoritariamente tem esse entendimento, vamos ao entendimento do autor de maior prestígio na área;</p> <p>"Hely Lopes Meirelles, traz o seguinte conceito de portarias: Portarias são atos administrativos internos pelos quais os chefes de órgãos, repartições ou serviços expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou desligam servidores para funções e cargos secundários. Por portaria também se iniciam sindicâncias e processos administrativos."</p> <p>A questão aponta que; "Portaria é ato de competência do Presidente ou do Diretor Geral, dispondo sobre assuntos de natureza predominantemente administrativa, especialmente os relativos a pessoal, entre outros."</p> <p>Quando na verdade portaria é ato dos CHEFES DE ORGAOS e repartições incluindo presidente e diretor-geral, mas sim de chefes de órgãos públicos como por exemplo, prefeitos, secretários, vereadores deputados, senadores, ministros, diretores, etc...</p> <p>Vale dizer que a questão apontou letra B como correta alegando dispensar de assinatura quando o manual de orientação do ministério da saúde para elaboração de portarias assim descreve sobre a "Assinatura da Portaria – Os atos normativos só têm validade após serem assinados pelas autoridades competentes. A assinatura da autoridade deve ser grafada em letras maiúsculas, sem negrito e de forma centralizada." https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_de_orientacao_elaboracao_portarias.pdf</p> <p>Veja-se que portaria não é ato só competência do presidente mais como já dito de chefes de órgãos e repartições e não dispensam assinatura para ter validade qualquer pesquisa em qualquer site jurídico ou doutrina sobre o assunto vai conceituar portaria no sentido de ser ato de chefes de órgãos municipais estaduais e federais no âmbito dos poderes legislativo executivo e judiciário, sendo requisito de validade a assinatura por tais autoridades ou chefes. A questão induziu o candidato a erro.</p> <p>ANEXO manual de orientação do ministério da saúde para elaboração de portarias.</p> <p>Termos em que pede e espera deferimento, afim anular a questão de número 37.</p> <p>Concordia, 20 de dezembro de 2022.</p> <p>O CANDIDATO</p>	<p>A questão alvo do presente recurso foi elaborada em consonância com o disposto pelo Manual de Atos Oficiais do Conselho da Justiça Federal, sendo definido por ele, como elementos, o timbre, identificação do documento, ementa, preâmbulo, texto e assinatura. Portanto, a questão apresenta mais de uma alternativa que atenda ao comando do enunciado. Prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso pela anulação da questão.</p> <p>QUESTÃO ANULADA</p>
<p>FISCAL DE TRIBUTOS - PERITIBA</p>	<p>59</p>	<p>Conhecimentos Específicos</p>	<p>37</p> <p>Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão número 37, pelos fatos fundamentados a seguir declinados:</p> <p>De acordo com o Manual de atos Oficiais do Conselho de Justiça Federal, item 7, Portaria é ato de competência do Presidente ou do Diretor Geral, que dispõe sobre assuntos de natureza predominantemente administrativa, especialmente os relativos a pessoal estabelecendo como elementos da portaria: Timbre, Identificação do Documento, Ementa, Preâmbulo, Texto e Assinatura.</p> <p>Neste caso, a questão apresentou mais de uma alternativa correta, diante do exposto requer-se anulação da questão.</p>	<p>A questão alvo do presente recurso foi elaborada em consonância com o disposto pelo Manual de Atos Oficiais do Conselho da Justiça Federal, sendo definido por ele, como elementos, o timbre, identificação do documento, ementa, preâmbulo, texto e assinatura. Portanto, a questão apresenta mais de uma alternativa que atenda ao comando do enunciado. Prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso pela anulação da questão.</p> <p>QUESTÃO ANULADA</p>

Recursos Apresentados Contra as Questões e o Gabarito Preliminar

FISCAL DE TRIBUTOS - PERITIBA

59

Conhecimentos Específicos

30

Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão número 30, pelos fatos fundamentados a seguir declinados:

Considerando que o enunciado da questão não informa a base legal das normas e analisando o disposto no Manual de Padronização e Redação dos Atos Oficiais de Santa Catarina, página 31, quadro 2, estabelece que o pronome de tratamento a ser utilizado quando se tratar de sacerdotes é Vossa Reverência. Além do Manual de Padronização e Redação dos Atos Oficiais, no site do Poder Judiciário de Santa Catarina verifica-se também que o pronome de tratamento adequado para se tratar de sacerdotes é Vossa Reverência.

Em ambas as fontes a expressão Reverendíssima é utilizada quando as comunicações são dirigidas a Monsenhores, Cônegos e superiores religiosos.

Base legal:
https://www.tjsc.jus.br/web/servidor/dicas-de-portugues/-/asset_publisher/0rjJEBzj2Oes/content/pronomes-de-tratamento

Mas como nenhuma das alternativas demonstrava a resposta correta, requer-se a anulação da questão.

A questão alvo do presente recurso foi elaborada considerando o pronome de tratamento aplicado aos sacerdotes, quais sejam "Vossa Reverência" ou "Vossa Reverendíssima", senão vejamos "VIANA, Guilherme. "Pronomes de tratamento"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/pronomes-tratamento.htm>". Reforço que o Poder Judiciário não analisa critérios de formulação e correção de provas em concursos públicos, salvo nos casos de ilegalidade ou inobservância das regras do edital, vejamos:"Precedentes: RMS 41785/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/12/2013, DJe 16/12/2013; AgRg no RMS 25608/ES, Rel. Ministra ASSUETE MAGALHÃES, SEXTA TURMA, julgado em 05/09/2013, DJe 23/09/2013; RMS 36596/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/08/2013, DJe 12/09/2013; MS 19068/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/06/2013, DJe 01/07/2013; AgRg nos EAREsp 130247/MS, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, CORTE ESPECIAL, julgado em 15/05/2013, DJe 29/05/2013; RMS 35595/BA, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/04/2013, DJe 16/04/2013; AgRg no AREsp 23496/PR, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/09/2012, DJe 24/09/2012; AgRg no AREsp 187044/AL, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/08/2012, DJe 10/08/2012; AgRg no RMS 21654/ES, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 01/03/2012, DJe 14/03/2012; RMS 35152/ SC (decisão monocrática), Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, julgado em 11/02/2014, DJe 21/02/2014; REsp 1350290/DF (decisão monocrática), Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, julgado em 04/11/2013, DJe 12/11/2013; RMS 38068/DF (decisão monocrática), Rel. Ministro ARI PARGENDLER, julgado em 22/11/2012, DJe 26/11/2012. (VIDE INFORMATIVOS DE JURISPRUDÊNCIA N. 416, 424 e 428) (VIDE REPERCUSSÃO GERAL NO RE 632853/CE)"Prezando pela lisura do certame, INDEFIRO o recurso.

INDEFERIDO

O

Recursos Apresentados Contra as Questões e o Gabarito Preliminar

FISCAL DE TRIBUTOS - PERITIBA

59

Conhecimentos
Gerais

16

Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão número 16, pelos fatos fundamentados a seguir declinados:

Conforme disposto no site da Organização Mundial da Saúde- OMS, o Diretor-Geral renomeado foi o Dr. Tedros Adhanom Ghebreyesus.

Base legal: <https://www.who.int/about/governance/election>

Mas como nenhuma das alternativas demonstrava a resposta correta, requer-se a anulação da questão.

Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: A resposta correta é Tedros Adhanom, nome pelo qual Tedros Adhanom Ghebreyesus ficou conhecido pela população por meio de diversos meios de comunicação. "OMS está muito preocupada com quadro atual da covid na China, diz Tedros Adhanom" Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/mundo/noticia/2022/12/oms-esta-muito-preocupada-com-quadro-atual-da-covid-na-china-diz-tedros-adhanom.ghtml> "É necessário garantir um corredor para que nossos trabalhadores e fornecedores tenham acesso seguro e contínuo às pessoas necessitadas. Agora que estamos enviando suprimentos, entramos em contato com autoridades para que tenhamos acesso", disse o diretor-geral da Organização Mundial da Saúde, Tedros Adhanom. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2022-03/oms-enviara-suprimentos-medicos-para-ucrania> "O diretor-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), Tedros Adhanom, afirmou em coletiva de imprensa nesta quarta-feira (12) que o mundo não pode aceitar 50 mil mortes por semana em decorrência da Covid-19." Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/oms-diz-que-mundo-nao-deve-aceitar-50-mil-mortes-semanais-por-covid-19> Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.

INDEFERIDO